



Doc.  
000705

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

Requerimento nº 66 de 2005 - CPMI

Termo de declarações que presta:

**LUIZ CARLOS ROQUE**

na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em Cartório da Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas – DELEARM/DRCOR/SR/DPF/RJ, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal *PEDRO ALVES RIBEIRO*, comigo Escrivã de Polícia Federal ao final declarado e assinado, aí compareceu **LUIZ CARLOS ROQUE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, filho de ZILETTE ROQUE DA CRUZ e pai não declarado, nascido em 13/12/1948, natural do Rio de Janeiro, Identidade nº 2226001 IFP/RJ, CPF 070.502.757-00, residente na rua Uruguai, nº 115-A, casa 2, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, tel: (21) 2208-9697 e 7845-1344, neste ato acompanhado de seu filho DIEGO TAVARES ROQUE, inquirido pela autoridade **RESPONDEU**: QUE é policial rodoviário federal desde 1975; QUE ocupou o cargo de chefe da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal localizada na BR 101, Posto de Itaguaí/RJ por seis meses aproximadamente, no ano de 2004, não sabendo precisar a data exata; QUE antes disso foi chefe do setor de operações especiais da PRF/RJ, por quase oito anos, na gestão de quatro superintendentes, época em que nem conhecia o deputado ROBERTO JEFFERSON pessoalmente; QUE foi indicado para ocupar o cargo de chefe da 3ª Delegacia pelo então superintendente da PRF no Rio de Janeiro, sr. ANTONIO CARLOS CORREIA; QUE desconhece que ROBERTO JEFFERSON tenha tido qualquer influência na escolha do declarante como chefe do posto da PRF de ITAGUAÍ/RJ; QUE confirma que telefonou para o gabinete do deputado ROBERTO JEFFERSON em uma oportunidade, com o

PROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
0836  
Fls. nº 3594  
Doc. \_\_\_\_\_

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

objetivo de solicitar “uma força” para sair a portaria de nomeação como chefe da 3ª Delegacia da PRF, pois já ocupava de fato este cargo e estava preocupado em assinar documentos oficiais sem que o documento próprio estivesse publicado no diário oficial da União; QUE nesta ligação falou com a assessora de ROBERTO JEFFERSON, afirmando que o parlamentar era um padrinho da Polícia Rodoviária Federal, e não padrinho do declarante; QUE deseja frisar que não solicitou ao parlamentar em questão qualquer ingerência para sua nomeação, pois como já disse já ocupava aquele cargo; QUE melhor esclarecendo, a portaria de nomeação interna já existia, mas o declarante aguardava a publicação desta portaria no Diário Oficial da União; QUE, não é filiado a nenhum partido político; QUE, ROBERTO JEFFERSON nunca fez qualquer pedido ao declarante; QUE o declarante, por vontade própria, autoriza o deputado ROBERTO JEFFERSON a utilizar a fachada de sua residência para colocação de out-door em época de eleições; QUE esta atitude se faz em retribuição por tudo que ROBERTO JEFFERSON já fez pela PRF; QUE em relação as denúncias publicadas pela REVISTA VEJA, confirma que a gravação da conversa telefônica entre o declarante e uma colega de trabalho chamada PRF CARLA existiu, mas não com o teor transcrito pela Polícia Federal; QUE inclusive já se manifestou sobre o assunto, tendo sido publicado um artigo na seção “carta dos leitores” da Revista Veja, cuja cópia da matéria neste ato solicita para juntada; QUE as palavras “corrupção light”, “dizem gostar de dinheiro e de acertos, propinas” não foram pronunciadas pelo declarante naquela conversa em nenhum momento; QUE igualmente, nunca mencionou “desaparecimento de multas” e “facilitar passagem de combustível” naquela conversa; QUE o assunto tratado com a PRF CARLA era sobre um email até então anônimo que fora encaminhado para o Diretor Geral da PRF com supostas denúncias sobre sua pessoa;

REQ. nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0837

**3594**

Doc. \_\_\_\_\_

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

QUE tem 99% de certeza de que quem mandou esse email foi o PRF NILTON AGRIPINO, inimigo do declarante; QUE tem um relacionamento de amizade com o assessor do ROBERTO JEFFERSON que se chama "BETO", vizinho do declarante; QUE o declarante ao conhecer "BETO" nem sabia que o mesmo era assessor do parlamentar; QUE reafirma que ROBERTO JEFFERSON nunca pediu nada para o declarante; QUE nunca "liberou" qualquer veículo sem atender a legislação pertinente; QUE nunca recebeu qualquer valor para a prática de ato de ofício; QUE em relação aos automóveis apreendidos em sua residência na ocasião de sua prisão, confirma que possui uma BMW ano 1990, adquirida por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e um GM VECTRA ano 1994, com valor de mercado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e uma motocicleta HARLEY DAVIDSON adquirida em leilão do exército brasileiro por cerca de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); QUE nega a existência de esquema de propina para liberação de veículos na BR 101, posto de Itaguaí/RJ, que embasou a denúncia do MPF; QUE deseja juntar cópia da transcrição da conversa que envolveu o declarante na máfia dos combustíveis; QUE também deseja consignar que na representação da Polícia Federal ao Judiciário, constou o declarante como sendo estuprador de sua própria filha, fato absurdo e que na verdade tratava-se de homônimo, solicitando a juntada do documento em questão; QUE não conhece nenhum funcionário dos CORREIOS; QUE não é sócio de nenhuma empresa; QUE deseja juntar cópia de duas representações protocoladas no MPF/RJ, sobre fatos publicados na mídia acerca de sua pessoa; QUE também deseja juntar cópia de depoimento prestado na Corregedoria da PRF sobre os fatos investigados; QUE por fim deseja juntar cópia dos depoimentos prestados na Justiça Federal por policiais federais que supostamente comprovam a inocência do declarante; QUE esteve pessoalmente com ROBERTO JEFFERSON em algumas cerimônias oficiais da

RECEBIDO  
em 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls. 0838  
3594

Doc. \_\_\_\_\_

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

PRF; QUE não conhece nenhum parente de ROBERTO JEFFERSON. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente termo que, após lido e achado conforme, é assinado por todos e por mim, ..... *Lucia Oliveira Maciel de Souza, mat.7038*, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.\*\*\*\*\*

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_

DEPOENTE: \_\_\_\_\_

ADVOGADO: \_\_\_\_\_

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls <b>0839</b>
Doc. <b>3594</b>

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI